

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4941 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 61 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-470
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

6º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº ██████████ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Linha Passo Liso, s/nº, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº ██████████ e portador da cédula de identidade nº ██████████ SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R\$ 93.312,00 (noventa e três mil, trezentos e doze reais).**

DATA DA ASSINATURA: **27 de julho de 2026.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 61 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-470
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

7º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº ██████████ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: VIOLA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Tenente Eugênio Martins, Nº 158, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-370, neste ato representada pelo Sr. **JOSE VIOLA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº ██████████ e portador da cédula de identidade nº ██████████ SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 162.624,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2026
EXTRATO

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante o Sr. Prefeito Municipal **JAISON RODRIGO MENDES**, CPF nº xxx.xxx.xxx.xxx.05.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO - UAD - CNPJ nº 15.xxx.570/0001-43, representante Sr. **MARCOS KAPASSI**, CPF nº xxx.xxx.xxx.xxx.78

DO OBJETO DA PARCERIA:
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de 05 (cinco) Ônibus Rodoviários e 01 (um) veículo Van, quando a demanda for menor, cedidos pelo MUNICÍPIO à UAD, e também os respectivos motoristas, para a realização do transporte de Universitários Associados aos municípios de Cascavel e Guarapuava, com contrapartida da Entidade.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.
Parágrafo Único – O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto, mediante Termo Aditivo ou Certidão de Apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

DA CONTRAPARTIDA
A UAD se compromete a arcar com o custo do combustível despendido no transporte dos acadêmicos, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês que foi despendido o combustível, mediante guia específica fornecida pelo MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura e término de vigência em **30/12/2028**.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Acordo de Cooperação.

DA LEGALIDADE:
Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21/06/2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 11 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026
EXTRATO

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal **JAISON RODRIGO MENDES**, CPF nº xxx.xxx.xxx-05.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, MANTENEDORA DO CENTRO DE MENINOS E MENINAS INTEGRADOS NA COMUNIDADE – CEMMIC- CNPJ nº 76.xxx.137/0036-10, representante Sra. **IRMÃ ADRIANA FELIX COELHO**, CPF nº xxx.xxx.xxx-45.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O presente **Termo de Fomento** é o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual nº 202640890015 – Programação 41133042026003 – Senador Orlivoisto Guimarães, que tem como objeto a Capacitação de Equipe Técnica, Aquisição de Uniformes, Gêneros Alimentícios, Material de Expediente, Gás Engarrafado, Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material Educativo e Esportivo e Materiais de Limpeza, conforme Plano de Trabalho apresentado.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
Proporcionar melhoria na qualidade e no desenvolvimento dos atendimentos ofertados pelo CEMMIC, de forma a otimizar as ações e as atividades já desenvolvidas, tornando o serviço prestado mais eficiente e de excelência.
Atualmente o CEMIC atende à 115 (cento e quinze) crianças e adolescentes de 06 à 12 anos que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social, serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Estas crianças são selecionadas a partir da situação de vulnerabilidade social que se encontram em: renda familiar, quantidade de filhos por família, encaminhamento de instituições e programas que garantem o direito das crianças, como Conselho Tutelar, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, entre outros. As atividades são realizadas em contramano escolar das crianças, através de oficinas de dança, música, teatro, informática, desenho, artesanato, além do atendimento psicológico. O CEMIC oferece ainda, alimentação e lazer para as crianças que participam deste projeto.

DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura e término de vigência em **30/09/2027**.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Fomento.

DA LEGALIDADE:
Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21/06/2017.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 11 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 191, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Municipal Intersetorial para Elaboração, Implantação, Acompanhamento e Avaliação da Política Municipal da Linha de Cuidado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Nova Laranjeiras – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196, 197, 198 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, organizar e fortalecer a Rede Municipal de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, mediante a implantação de uma Linha de Cuidado integrada, humanizada e baseada em evidências científicas;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas públicas de Saúde, Educação, Assistência Social e demais setores envolvidos na atenção integral às pessoas com TEA;

DECRETA:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial para Elaboração, Implantação, Acompanhamento e Avaliação da Política Municipal da Linha de Cuidado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, de caráter permanente, consultivo, técnico e propositivo.

Art. 2º. A Comissão tem por finalidade promover a articulação, organização, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações intersetoriais destinadas ao atendimento das pessoas com TEA, bem como coordenar a elaboração, implantação, monitoramento, avaliação e atualização da Política Municipal da Linha de Cuidado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, visando garantir atendimento integral, humanizado, multiprofissional e articulado entre os diversos serviços públicos municipais.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – elaborar a Política Municipal da Linha de Cuidado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II – elaborar protocolos clínicos, fluxos assistenciais, critérios técnicos, normas, formulários, instrumentos de avaliação e demais documentos necessários à organização da Linha de Cuidado;

III – propor diretrizes para organização da Rede Municipal de Atenção à Pessoa com TEA;

IV – promover a integração entre os serviços de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos públicos envolvidos;

V – acompanhar e avaliar a implantação da Política Municipal;

VI – revisar periodicamente a Política Municipal e seus instrumentos técnicos, propondo atualizações quando necessárias;

VII – acompanhar indicadores, metas e resultados relacionados ao atendimento às pessoas com TEA;

VIII – propor ações de educação permanente e capacitação dos profissionais envolvidos;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

IX – emitir pareceres e recomendações técnicas quando solicitado pela Administração Municipal;

X – constituir grupos técnicos de trabalho para elaboração de estudos específicos;

XI – exercer outras atribuições relacionadas ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 4º. A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária.

§ 1º. A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Os membros serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou instituições.

§ 3º. Poderão ser convidados para participar das reuniões profissionais especializados, representantes de instituições públicas ou privadas, universidades, conselhos profissionais, Ministério Público, Poder Judiciário e demais entidades que possam contribuir tecnicamente para os trabalhos da Comissão.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador.

Art. 6º. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR. 07 de agosto de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

OBJETO: LOTE 01 - 01 (um) Aparelho de Ar-Condicionado, contendo uma condensadora e uma evaporadora, tipo: hi-wall, modelo: split, inverter, capacidade Refrigeração: 12.000 btu/h, tensão: 220v ou bivolt, frequência: 60hz. Características adicionais 1 (um) controle Remoto, ciclo reverso (quente/frio), garantia: 12 (doze) meses. (compreendendo também os serviços de instalação e montagem integral, com o fornecimento dos materiais necessários à sua execução); **LOTE 02 - 01 (um) Bebedouro Eletrônico** para fornecimento de água natural e gelada; Alimentação elétrica de 127 V; Gabinete confeccionado em material resistente, de fácil limpeza e adequado ao uso em ambiente administrativo; Reservatório em material atóxico, próprio para contato com água potável; Bandeja coletora removível, facilitando a higienização; Fornecedor de água por 02 torneiras, uma senda natural e outra gelada; Baixo consumo de energia elétrica; Funcionamento com baixo nível de ruído; Equipamento novo, de primeiro uso, sem avarias ou recondicionamento; Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; **LOTE 03 - 01 (um) Refrigerador doméstico vertical**, tipo duplex (refrigerador e freezer), com sistema de degelo automático Frost Free, capacidade total mínima de 300 (trezentos) litros, destinado ao armazenamento de alimentos e bebidas. Gabinete em aço com pintura eletrostática ou acabamento de qualidade equivalente; Cor prata ou inox; Porteleiras internas removíveis e reguláveis; Gaveta para frutas e legumes; Compartimentos internos nas portas; Controle de temperatura ajustável; Três niveladores; Alimentação elétrica em tensão 127V; Gás refrigerante ambientalmente adequado, livre de CFC; Produto com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), observando os requisitos de eficiência energética vigentes do INMETRO; Manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.837,99 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.663/0001-60. LOCAL: Página eletrônica da Rede de Licitações e Leilões - BUL COMPRAS <https://bul.org.br/>

DATA E HORÁRIO INÍCIO E FIM DAS PROPOSTAS: 13/08/2026 - 08h:00min até 21/08/2026 as 08h29min.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 21/08/2026 - das 08h:30min até 14h:30min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@cmnl.pr.gov.br.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BUL COMPRAS - <https://bul.org.br/>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal <https://www.cmnl.pr.gov.br/>.

Nova Laranjeiras - Pr, 04 de agosto de 2026.

Adair Onetta
ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 166/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, **O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 na forma PRESENCIAL e/ou por meio ELETRÔNICO**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RECÍCLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE PEQUENAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NA SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HS SEMANAIS.

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 222 - Centro - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras/PR

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min do dia 13 de agosto de 2026 até as 17h00min do dia 01 de setembro de 2026

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmn@cnett.com.br - Telefone (42) 3637-1148 (Ramais 1007 e 1008)

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos através do e-mail licitacao.pmn@cnett.com.br, ou protocolizado no local acima indicado.

A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio> e também poderá ser solicitado através do e-mail licitacao.pmn@cnett.com.br ou no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras/PR, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Laranjeiras - PR, 11 de agosto de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Decreto nº 166/2026



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão
Nr: 28/2026

Processo Adm: 50/2026
Data do Processo: 09/07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
- a) Nr. Processo 50/2026
b) Nr. Licitação **28/2026**
c) Modalidade Pregão – Eletrônico
d) Data de Homologação 11/08/2026
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT, COM 30 UNIDADES DE CHROMEBOOK E 30 UNIDADES DE HEADSET - CONVÊNIO Nº 202512157, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, NO ÂMBITO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV.

Empresa(s) vencedora(s):

DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA - CNPJ 40.612.045/0001-31									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Pregão	Pregão Total		
2	1	HEADSET (FONE DE OUVIDO E MICROFONE) COM FIO Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear"; Headset estéreo com microfone bidirecional com redução de ruídos externos, ajustável e flexível; Capsula Acústica mínima: 40mm; Comprimento do cabo: no mínimo 1,8 metros; sendo nylon trançado resistente. Conector: P3 (1 x 3,5mm) + adaptador P2 (2 x 3,5mm macho, para 1 P3 fêmea); sendo nylon trançado resistente. Arco de cabeça ajustável; de forma robusta, resistente, com estrutura em metal em aço inox, acolchoamento revestido em couro proteico ou couro sintético de alta qualidade; Almofada auricular: diâmetro externo 100mm +/- 15mm - diâmetro interno 60mm +/-20mm, com espuma viscoelástica de alta qualidade e couro proteico, ou couro sintético de alta qualidade. Possuir software com limitador do volume de recepção. Cor predominante preto; Organizador de cabo tipo veícro fixado ao cabo; Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7,8,10 ou superior; Linux; android e Chrome OS; Garantia do fabricante de 12 meses.	Satelite	UN	30.00	93,00	2.790,00		
Total							2.790,00		

R\$ 2.790,00. (Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 11 de agosto de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 01

Assunto: Solicitação de Diárias.

Data de requerimento: 11/08/2026.

De: **DAIANA PAVLAK**

Para: Presidente da Câmara Municipal.

Origem: Nova Laranjeiras.

Destino: Francisco Beltrão/PR.

Data de: 13 / 08 / 2026 à 14 / 08 / 2026.

Quantidade de diárias: 01 diária com pernoite

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Evento: Francisco Beltrão – ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, que será realizado no Auditório da AMSOP.

Nova Laranjeiras, 11 de agosto de 2026.


DAIANA PAVLAK
Assessora Jurídica

PROTOCOLO
PRESIDENTE CÂMARA

Decisão: Defiro/Indefiro

Nova Laranjeiras, 11, Agosto, 2026.


ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 03

Assunto: Solicitação de Diárias.

Data de requerimento: 11/08/2026.

De: **MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS WRUBLAK**

Para: Presidente da Câmara Municipal.

Origem: Nova Laranjeiras.

Destino: Francisco Beltrão/PR.

Data de: 13 / 08 / 2026 à 14 / 08 / 2026.

Quantidade de diárias: 01 com pernoite.

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Evento: Francisco Beltrão – ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, que será realizado no Auditório da AMSOP.

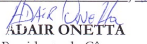
Nova Laranjeiras, 11 de agosto de 2026.


MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS WRUBLAK
Vereadora

PROTOCOLO
PRESIDENTE CÂMARA

Decisão: Defiro/Indefiro

Nova Laranjeiras, 11, Agosto, 2026.


ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 02

Assunto: Solicitação de Diárias.

Data de requerimento: 11/08/2026.

De: **TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI**

Para: Presidente da Câmara Municipal.

Origem: Nova Laranjeiras.

Destino: Francisco Beltrão/PR.

Data de: 13 / 08 / 2026 à 14 / 08 / 2026.

Quantidade de diárias: 01 diária com pernoite.

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Evento: Francisco Beltrão – ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, que será realizado no Auditório da AMSOP.

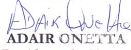
Nova Laranjeiras, 11 de agosto de 2026.


TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI
Auxiliar Legislativo

PROTOCOLO
PRESIDENTE CÂMARA

Decisão: Defiro/Indefiro

Nova Laranjeiras, 11, Agosto, 2026.


ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026-PMV** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 12/08/2026 até às 07h59min do dia 24/08/2026.**
- Data e horário de abertura: **24/08/2026 - das 07hs:59min às 08hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **24/08/2026 - às 08hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **PREGÃO**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 11 de agosto de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 073/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	MARLI JOSEFA KOKUZICKI	11/08/2026 A 09/08/2026	30

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 11 de Agosto de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
RUA DUQUE DE CAXIAS, 726
FONE/FAX: (42) 3618 1122
EMAIL: virmond.sme@hotmail.com
CNPJ: 95.587.622/0001-74

PORTARIA Nº 003/2026

Virmond, 10 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a promoção da certificação e do reconhecimento institucional dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política de formação continuada dos profissionais da educação como estratégia para a melhoria da qualidade da educação pública;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e as ações desenvolvidas em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

CONSIDERANDO as ações formativas desenvolvidas no âmbito do Compromisso da Criança Alfabetizada e demais programas de formação continuada voltados à alfabetização e à garantia das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância da valorização profissional, do reconhecimento institucional e da disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Política de Certificação e Reconhecimento Institucional dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino que participarem e concluírem ações de formação continuada relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, às ações desenvolvidas em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso da Criança Alfabetizada.

Art. 2º São públicos-alvo desta Portaria:

I – Gestores escolares;

II – Coordenadores pedagógicos;

III – professores;

IV – Equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V – Demais profissionais da educação que participem das formações ofertadas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A certificação será concedida aos profissionais que atenderem aos critérios estabelecidos em cada ação formativa, observando, no mínimo:

I – Frequência de 100% (cem por cento);

II – Participação nas atividades presenciais e/ou remotas previstas;

III – realização das atividades práticas e avaliativas propostas;

IV – Cumprimento dos demais requisitos definidos pela coordenação da formação.

Art. 4º O reconhecimento institucional tem por finalidade:

I – Valorizar o desenvolvimento profissional dos servidores da educação;

II – Incentivar a formação continuada como prática permanente de aperfeiçoamento profissional;

III – Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

IV – Estimular a adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e alinhadas às diretrizes curriculares municipais;

V – Promover a melhoria dos indicadores de aprendizagem, especialmente no processo de alfabetização das crianças.

Art. 5º O reconhecimento institucional poderá ocorrer por meio de:

I – Emissão de certificados;

II – Entrega de certificados de mérito ou menções honrosas;

III – Mural de Reconhecimento

- Criar um mural físico na Secretaria ou na escola com os nomes dos profissionais certificados.

- Também pode ser um mural virtual no site ou nas redes sociais oficiais da Secretaria e ou Prefeitura Municipal;

IV – Outros instrumentos de valorização profissional definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Poderão ser reconhecidas, além da participação e conclusão das formações, as experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares decorrentes da aplicação dos conhecimentos adquiridos nas ações formativas.

Parágrafo único. As boas práticas poderão ser apresentadas em seminários, mostras pedagógicas, encontros formativos, publicações institucionais ou outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º As certificações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderão ser utilizadas para fins de comprovação de participação em formação continuada, observadas as normas do Plano de Carreira do Magistério e demais legislações municipais aplicáveis.

Art. 8º Caberá ao Departamento Pedagógico ou setor equivalente:

I – Organizar o cronograma das formações;

II – Acompanhar a frequência e o desempenho dos participantes;

III – Validar a conclusão das ações formativas;

IV – Emitir os certificados;

V – Organizar os processos de reconhecimento institucional.

Art. 9º As formações contempladas por esta Portaria poderão ser ofertadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em parceria com órgãos das esferas federal, estadual, instituições de ensino superior e demais entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos de cooperação e observada a legislação vigente.

Art. 10. A participação nas formações continuadas constitui estratégia permanente de fortalecimento da aprendizagem, da melhoria da prática pedagógica e da qualificação da gestão educacional.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Silmara Regina Demetrio

Secretária Municipal de Educação e Cultura.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
RUA DUQUE DE CAXIAS, 726
FONE/FAX: (42) 3618 1122
EMAIL: virmond.sme@horizonal.com
CNPJ: 95.587.622/0001-74

PORTARIA Nº 004/2026.

Virmond, 10 de Agosto de 2026.

Institui o Programa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e estabelece critérios para concessão de reconhecimento e premiação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VIRMOND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura da qualidade da educação, da gestão democrática e da valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento das equipes escolares que demonstram compromisso com a aprendizagem, a inovação pedagógica e a melhoria dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Educação em incentivar ações que promovam a excelência no ensino, a permanência dos estudantes e o desenvolvimento de projetos educacionais de impacto,

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir o **Programa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas**, destinado às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de reconhecer e valorizar Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil que se destacarem pelos resultados alcançados e pelas práticas desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Art. 2º

O reconhecimento institucional será concedido às unidades escolares que apresentarem desempenho de destaque, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I – Resultados obtidos nas avaliações internas e externas;

II – Evolução dos indicadores de aprendizagem dos estudantes;

III – desenvolvimento de projetos pedagógicos inovadores e de impacto;

IV – Ações voltadas à melhoria da frequência, permanência e participação dos estudantes;

V – Práticas de gestão escolar e organização pedagógica;

VI – Iniciativas que promovam inclusão, equidade, protagonismo estudantil e fortalecimento da comunidade escolar;

VII – cumprimento das metas e ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º

As unidades escolares reconhecidas poderão receber **premiações de caráter institucional**, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tais como:

I – Brindes;

II – Certificados de reconhecimento;

III – viagens de estudo e eventos educacionais;

IV – Outras formas de reconhecimento previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. de acordo com as condições administrativas, financeiras e logísticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º

O reconhecimento previsto nesta Portaria possui caráter institucional e tem como finalidade incentivar a melhoria contínua da qualidade da educação, a inovação pedagógica e a valorização do trabalho desenvolvido pelas equipes escolares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Silmara Regina Demetrio
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
RUA DUQUE DE CAXIAS, 726
FONE/FAX: (42) 3618 1122
EMAIL: virmond.sme@horizonal.com
CNPJ: 95.587.622/0001-74

PORTARIA Nº 005/2026

Virmond, 10 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Virmond – Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação; da Lei Municipal nº 920, de 28 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Virmond.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de **Virmond – Paraná**, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com Lei Municipal nº 920/2026, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Luciane Dombrovski

II – Coordenador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Roseli Aparecida Pszedziminski Radecki

III – Representantes dos Diretores Escolares:
Nilza Granoski Gomes

IV – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
Luciana Grade Bortolini

V – Representantes dos Professores dos Anos Iniciais:
Tatiane Klak Dambrovski

VI – Representantes da Educação Infantil:
Angelita Marcanson

VII – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Celina Zanovello
Janice Pilarski.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;

IV – propor ações para melhoria dos resultados educacionais;

V – contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

VI – promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos.

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, disponibilizados em espaço específico da Política Municipal de Alfabetização no Portal da Transparência e/ou no site eletrônico oficial do Município os seguintes documentos:

I – A Política Municipal de Alfabetização

II - O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

III – Os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações e dos resultados e indicadores de alfabetização;

IV – Documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond – PR, 10 de Agosto de 2026.



Silmara Regina Demetrio
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE VIRMOND, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **FERNANDO MIERZVA** e o **AGENTE CULTURAL** Senhor **MATEUS JASINSKI**, portador do RG nº 6.097.196-0, expedida em SESP-PR, CPF nº880.338.999-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1010, Centro, Município de Virmond Paraná, CEP: 85.390-000, telefones: (42) 9 2000-3021, resolveu firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural SOM DA NOSSA TERRA, contemplado no conforme processo administrativo nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

4. RECURSOS FINANCEIROS



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 24.091,68 (Vinte e quatro mil, noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL **Mateus Jasinski**, especialmente aberta no Banco **0260 NuBank**, Agência **0001**, Conta Corrente nº**896106738-1**, Chave Pix nº **CPF 88033899972** para recebimento e movimentação

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Virmond.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Virmond por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 12 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Virmond a contar do recebimento da notificação;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

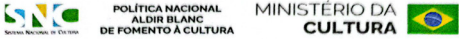
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS



11.1 O monitoramento e acompanhamento das ações previstas serão realizados por meio do envio de relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal ou Departamento de Cultura, contendo informações sobre a execução das atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e o cumprimento das metas estabelecidas. A análise desses relatórios permitirá avaliar a efetividade das ações implementadas e, quando necessário, promover ajustes para o alcance dos objetivos propostos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de um ano.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município e no site da [Prefeitura de Virmond](#).

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Virmond para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Virmond, 07 de agosto de 2026.

Pelo órgão:
Prefeito Municipal
Fernando Mierzya

Pela Secretária:
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Silmara Regina Demétrio

Pelo Agente Cultural:
Proponente contemplado
Mateus Jasinski



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2026 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE VIRMOND, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor FERNANDO MIERZYA e a AGENTE CULTURAL Senhora VIVIAN KELLY MAZZETTO, portador do RG nº 8.987.790-3, expedida em SESP-PR, CPF nº 039.085.999-03, residente e domiciliado na Cesslau Marcelo Svartz, nº 1046, Centro, Município de Virmond Paraná, CEP: 85.390-000, telefones: (42) 9 9922-0148, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural NOS PASSOS DA TRADIÇÃO, contemplado no conforme processo administrativo, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

4. RECURSOS FINANCEIROS



4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 24.091,68 (Vinte e quatro mil, noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Picpay, Agência 0001, Conta Corrente nº137919867-4, Chave Pix nº CPF 039085599903 para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Virmond.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

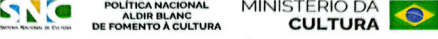
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Virmond por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 12 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Virmond a contar do recebimento da notificação;



VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;



III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

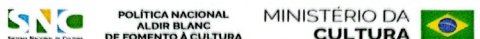
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliar os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;



II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

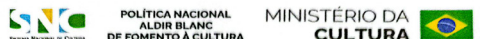
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

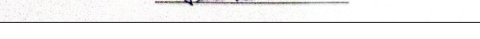
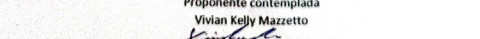
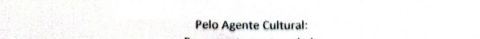
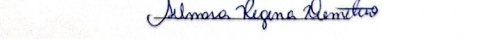
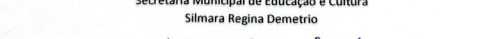
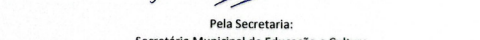
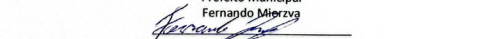
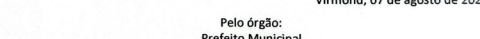
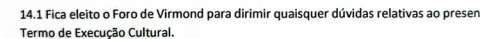
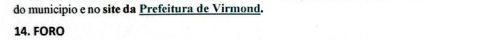
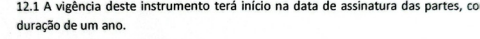
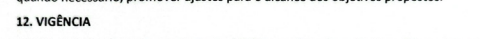
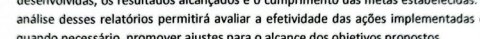
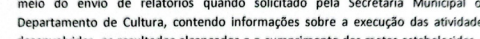
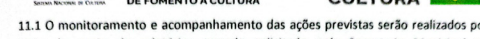
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 1.104
Data: 11/08/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização de Espigão Alto do Iguaçu e estabelece princípios, diretrizes, objetivos e ações para a garantia do direito à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens das crianças da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Espigão Alto do Iguaçu, com a finalidade de promover, fortalecer e orientar as ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, assegurando o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento na idade adequada.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se no regime de colaboração entre União, Estado e Município e visa garantir o desenvolvimento integral das crianças por meio de práticas pedagógicas qualificadas, inclusivas e baseadas em evidências.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Espigão Alto do Iguaçu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I – garantia do direito à alfabetização e ao letramento;

II – equidade educacional e inclusão;

III – respeito aos diferentes ritmos e formas de aprendizagem;

IV – valorização da infância;

V – formação continuada dos profissionais da educação;

VI – gestão democrática e participativa;

VII – uso de evidências educacionais para a tomada de decisões;

VIII – monitoramento contínuo das aprendizagens;

IX – valorização da leitura, da escrita, da oralidade e da cultura letrada;

X – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XI – fortalecimento da participação da família e da comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática;

III – garantir a continuidade das aprendizagens ao longo da trajetória escolar;

IV – fortalecer a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

V – elevar os indicadores educacionais do município;

VI – reduzir desigualdades educacionais;

VII – promover práticas pedagógicas inovadoras e fundamentadas em evidências;

VIII – fortalecer o protagonismo dos professores alfabetizadores;

IX – incentivar a leitura e a produção escrita em todos os espaços educativos;

X – implementar estratégias de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – priorização da alfabetização na idade adequada;

II – desenvolvimento da consciência fonológica, da leitura, da escrita, da oralidade e da compreensão leitora;

III – acompanhamento sistemático das aprendizagens;

IV – utilização dos resultados das avaliações para o planejamento pedagógico;

V – fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;

VI – implementação de ações de recomposição das aprendizagens;

VII – incentivo às práticas de leitura desde a Educação Infantil;

VIII – ampliação da participação das famílias no processo educativo;

IX – utilização de recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

X – valorização e divulgação de práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I – crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente na pré-escola;

II – estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – estudantes que necessitem de recomposição das aprendizagens relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO VI
DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º São agentes responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – Diretores Escolares;

IV – Coordenadores Pedagógicos;

V – Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Conselho Municipal de Educação;

VII – Famílias e comunidade escolar;

VIII – Fórum Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CAPÍTULO VII
DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio das seguintes ações:

I – elaboração de metas e indicadores de alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação;

III – acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares;

IV – aplicação de avaliações diagnósticas, formativas e externas;

V – monitoramento dos resultados de aprendizagem;

VI – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII – disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos;

VIII – fortalecimento dos programas de incentivo à leitura;

IX – promoção de seminários, encontros e socialização de boas práticas;

X – articulação com programas estaduais e federais voltados à alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá por meio de:

I – acompanhamento dos resultados das avaliações internas e externas;

II – análise periódica dos indicadores de aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

III – sistematização de dados por estudante, turma, escola e rede;

IV – elaboração de relatórios de acompanhamento;

V – replanejamento das ações pedagógicas com base nos resultados obtidos.

CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas;

III – promover formação continuada aos profissionais da educação;

IV – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

V – estabelecer metas e indicadores de acompanhamento;

VI – articular parcerias que contribuam para a melhoria da alfabetização;

VII – promover a integração entre as diferentes etapas da educação básica.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de decreto, quando necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS, BEM COMO REMANUFATURADOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei nº 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por item:

DANIELY NIARY DA SILVA LTDA - ME, CNPJ: 11.387.352/0001-68, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no(s) item(s) 01, 02, 03, 04 e 18, com o valor total global de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**;

MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 50.466.456/0001-10, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no(s) item(s) 05, com o valor total global de **R\$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**;

WP DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ: 04.483.808/0003-90, da cidade de Toledo, Estado do Paraná, vencedora no(s) item(s) 06, 07, 08, 17, 19, 20, 21 e 22, com o valor total global de **R\$ 16.272,50 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**;

RCI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME, CNPJ: 54.312.193/0001-45, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no(s) item(s) 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23 e 24, com o valor total global de **R\$ 24.306,40 (vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)**.

Esigão Alto do Iguaçu/PR, 11 de agosto de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Esigão Alto do Iguaçu/PR, 11 de agosto de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 207/2022/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 207/2022/PMEAI CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 01 AO 25, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022/PMEAI PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 127.111,30 (CENTO E VINTE E SETE MIL, CENTO E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 158.507,29 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRÁVES DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º.
ASSINATURA: 11/08/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 103/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PAVAN LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE EPIGIÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 107.449,00 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
ASSINATURA: 11/08/2026.
VIGÊNCIA: 10/02/2027.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 29/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

2º. TERMO ADITIVO
De 08 de agosto de 2026.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 29/2025 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OMEGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 53.877.877/0001-21**, localizada na Rua 17, nº 252, Quadra 64, Lote P13 Setor Oeste, CEP: 73.385-235, Goianesia - GO, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **LUCAS LIMA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5716878 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 044.125.301-67, residente na Rua 17, nº 252, Quadra 64, Lote P13 Setor Oeste, CEP: 73.385-235, Goianesia - GO, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 29/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Concorrência Pública nº 03/2025, bem como nos termos da proposta apresentada pela **Contratada** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº. 29/2025, por 120 (cento e vinte) dias, estendendo a sua vigência até a data de **06/12/2026**.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Data: 2026.08.10 15:59:07 -03'00'

OMEGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 53.877.877/0001-21

Assinado de forma digital por OMEGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA:53877877000121
Data: 2026.08.10 10:04:08 -03'00'

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de agosto de 2026, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 39/2026, cujo objeto é o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, via e-mail – prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 11 de agosto de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

DETENTORA DA ATA: CDOISB LTDA EPP
CNPJ: 67.751.280/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE APOIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VIGÊNCIA: 05/08/2026 a 04/08/2027.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço
25	1	MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL, 18MM FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL, ESCURO E BORDAS EM VERNÍCULO E PRETO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	PRÓPRIA	UN	2,00	1.765,00
						3.530,00
32	1	PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL SOCIETY OFICIAL EM METAL PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL SOCIETY OFICIAL EM METAL. COM TAMANHO: 2,20M DE ALTURA E 5,00M DE LARGURA.	Propria	UN	1,00	4.080,00
						4.080,00
						TOTAL R\$ 7.610,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 7.610,00 (Sete mil seiscientos e dez reais).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 10 de Agosto de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

DETENTORA DA ATA: E D RIBEIRO LTDA ME
CNPJ: 60.728.178/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE APOIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VIGÊNCIA: 05/08/2026 a 04/08/2027.						
E D RIBEIRO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD
13	1	BOLSAMOCCHILA GRANDE PARA TRANSPORTAR UNIFORMES COMPATIVEL COM 3 JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS (CAMISAS, CALÇÕES, MEIÕES);	EDR	NYLON	UN	10,00
						38,00
24	1	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 40 MM DE DIÂMETRO NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO E NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,5 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM SUBLIMADA CONTENDO AS LOGOS DO MUNICÍPIO E LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES COM 2,5 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO	VITORIA	ZAMAC	UN	700,00
						7,90
						5.530,00
42	1	TROFÉU EM MDF COM ACRILICO COM 70CM DE ALTURA TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO. COMPOSTO DE MDF 6 MM, BASE TRIPLA COM ESPACADORES TOTALIZANDO 3 CENTÍMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLIO DE 6 MM COM ESPACADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA. RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E JOU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM	EDR	MDF/ACRILICO	UN	12,00
						50,00
						800,00

Pág. 24

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br						
		TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM Furos DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTES ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA ULTRAZADA, COR CONFORME SOLICITADA CM DE ALTURA				
43	1	TROFÉU EM MDF COM ACRILICO COM 90CM DE ALTURA TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO. COMPOSTO DE MDF 6 MM, BASE TRIPLA COM ESPACADORES TOTALIZANDO 3 CENTÍMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLIO DE 6 MM COM ESPACADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA. RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E JOU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM Furos DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTES ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA ULTRAZADA, COR CONFORME SOLICITADA CM DE ALTURA	EDR	MDF/ACRILICO	UN	12,00
						74,00
						888,00
44	1	TROFÉU EM MDF COM ACRILICO COM 90CM DE ALTURA TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO. COMPOSTO DE MDF 6 MM, BASE TRIPLA COM	EDR	MDF/ACRILICO	UN	12,00
						84,00
						1.008,00

Pág. 25

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br						
		IESPACADORES TOTALIZANDO 3 CENTÍMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLIO DE 6 MM COM ESPACADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA. RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E JOU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM Furos DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTES ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA ULTRAZADA, COR CONFORME SOLICITADA CM DE ALTURA				
45	1	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AO VÁCUO. MEDIDAS: ALTURA – 39 CM. LARGURA SUPERIOR – 19 CM. LARGURA INFERIOR – 22,50 CM. ALTURA DA BASE – 5,6 CM. PESO APROXIMADO – 1,10 KG. CORES – DOURADO, PRETO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO. BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL, OUTROS COMPONENTES, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	POLIME	JEBS	RO	UN
						30,00
						65,00
						1.950,00
46	1	UNIFORME BOCHA, INCLUINDO CAMISA, CALÇÃO. COM 20 UNIDADES CAMISA MODELO A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO COM CARACTERÍSTICAS DRY FIT COM ELASTANO E GOLA 100% POLIESTER, COM PROTEÇÃO UV 35. ESTAMPADAS EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO 100% CONFORME MODELO DESENVOLVIDO PELO CLIENTE COM ESTAMPAS, BRASAÇO, LOGO	EDR	DRY FIT COM ELASTANO	JG	1,00
						1.150,00
						1.150,00

Pág. 26



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

	MARCAS A CRITÉRIO					
47	1 UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO COMPOSTO POR 30 CAMISETAS, 30 CALÇÕES E 30 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPOINTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE. 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADÉ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO ASER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASAÇO DO MUNICÍPIO COMSUBLIMAÇÃO DE DTF, NA FRENTE CENTRALIZADO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO), CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPOINTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO EM DEGRADÉ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NA FRENTE, DO LADO DIREITO BRASAÇO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE	EDR	DRY FIT COM ELASTANO	JG	2,00	1.000,00
					2.000,00	

Pág. 27

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br						
		COMPRIMENTO), PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 82% POLIAMIDA, 11% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 8% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLIO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PEATOLHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.				
48	1	UNIFORME DE FUTSAL FEMININO COMPLETO COMPOSTO POR 18 CAMISETAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPOINTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE. 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADÉ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO ASER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASAÇO DO MUNICÍPIO COMSUBLIMAÇÃO DE DTF, NA FRENTE CENTRALIZADO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO), CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPOINTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO EM DEGRADÉ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E	EDR	DRY FIT COM ELASTANO	JG	1,00
						725,00
						725,00

Pág. 28

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br						
		CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NA FRENTE, DO LADO DIREITO BRASAÇO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO), PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 82% POLIAMIDA, 11% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 8% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLIO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PEATOLHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES				
49	1	UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO COMPLETO COMPOSTO POR 18 CAMISETAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPOINTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE. 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADÉ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO ASER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASAÇO DO MUNICÍPIO COMSUBLIMAÇÃO DE DTF, NA FRENTE CENTRALIZADO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM	EDR	DRY FIT COM ELASTANO	JG	4,00
						780,00
						3.120,00

Pág. 29

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br						
		DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO), CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPOINTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO EM DEGRADÉ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NA FRENTE, DO LADO DIREITO BRASAÇO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO), PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 82% POLIAMIDA, 11% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 8% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLIO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PEATOLHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.				
50	1	UNIFORME PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL FEMININO CATEGORIAS DE BASE UNIFORME PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL FEMININO CATEGORIAS DE BASE CONTENDO KITS COM CAMISETA MODELO FEMININO, MANGA CURTA, COSTURA PESPOINTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILETE. 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADÉ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS	EDR	DRY FIT COM ELASTANO	UN	50,00
						20,00
						1.000,00

Pág. 30



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	QTD	UN	Preço	Preço total
34	1	EXCELENTE ADEIRÊNCIA E AMORTECIMENTO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA PVC TAMANHOS: P E M RAQUETE DE TÊNIS DE MESA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PESO APROXIMADO: 177 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 15 X 25,5 CM FOLHA: 6 MM ESPOLHA: 2,0 MM BORRACHA: 1,5 MM.	SCALIBU	RAQUETE	UN	50,00	19,90	995,00
35	1	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM FIO AMM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10 REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 198 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15CM	ANCORA	REDE DE PROTEÇÃO	M	1.000,00	8,99	8.990,00
36	1	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL, FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ", AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	VOILLO	REDE DE TÊNIS	UN	10,00	55,00	550,00
37	1	REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA OFICIAL PADRÃO ATUALIZADO	ANCORA	REDE DE VOLEIBOL	UN	2,00	198,99	397,98
38	1	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA POLIPROPILENO, DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM	ANCORA	REDE DE VOLEIBOL	UN	3,00	160,00	480,00
39	1	RELÓGIO DE XADREZ TIPO: ANALÓGICO	JAHRIG	RELÓGIO ANALÓGICO	UN	5,00	220,00	1.100,00

Pág. 27



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	QTD	UN	Preço	Preço total
40	1	MATERIAL: PLÁSTICO P/NO: METÁLICO ALIMENTAÇÃO; A CORDA MEDIDAS: 16 CM COMPRIMENTO X 5 CM LARGURA X 9 CM ALTURA PESO: 0,41 KG SACO PARA GUARDAR ATÉ 20 BOLAS DE FUTEBOL, VOLEY, SOCIETY, FUTSAL E BASQUETE; MATERIAL: FIO 4MM(DUPL) POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV ESPESURA DO FIO: 4MM(DUPL) MALHA: 12X12 CAPACIDADE: 10, 15 OU 20 BOLAS	ANCORA	SACO	UN	15,00	25,00	375,00
41	1	TROFÉU EM MDF COM ACRÍLICO COM 60CM DE ALTURA, TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO. COMPOSTO DE MDF 6 MM, BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES TOTALIZANDO 3 CENTÍMETROS DE ESPESURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPL DE 6 MM COM ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILÍMETROS DE ESPESURA. RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUE EM ACRÍLICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E OU BRONZE ADOBNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRÍLICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM Furos DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E	TROFÉU S CATANEO	MDF	UN	12,00	87,00	904,00

Pág. 28



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	QTD	UN	Preço	Preço total
		RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIÉSTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA CM DE ALTURA						
TOTAL R\$69.518,88								

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 69.518,88 (Sessenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 19 de Agosto de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2026
DETENTORA DA ATA:ZOKA TEXTIL LTDA ME
CNPJ: 61.752.071/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE APOIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VIGÊNCIA:
05/08/2026 a 04/08/2027.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	QTD	UN	Preço	Preço total
1	1	AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) DE MOLETOM AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) DE MOLETOM UTILIZADO PARA VÁRIOS EVENTOS ESPORTIVOS, COM EFEITO, DEGRADÉ PROCESSO DE TRANSFER (SUBLIMAGEM) O MESMO COM ZIPER JACARÉ, A BLUSA COM ZIPER ATÉ O FINAL, NO PEITO A LOGO DO MUNICÍPIO EM TRANSFER E O BRASÃO DO ESTADO PR. ATRÁS DO AGASALHO, ESCRITA O NOME DA CIDADE E MODALIDADE SE FIZER NECESSÁRIO, MANGAS: CORDÃO DE AJUSTES NA CALÇA, CORDÃO DE AJUSTE NA JAQUETA, DOIS BOLSOS LATERAIS NA CALÇA, DOIS BOLSOS LATERAIS NA JAQUETA, (É OBRIGATORIO QUE OS MESMOS SEJAM NO PROCESSO DE TRANSFER SUBLIMÁTICO) AMBAS COM PUNHO.	Zoka	Zoka	UN	50,00	129,00	6.450,00
2	1	AGASALHO ESPORTIVO MASCULINO AGASALHO (JAQUETA E CALÇA) EM TECIDO DE TACTEL – MICROTREL – ADULTO, SUBLIMADO, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.JAQUETA COM ZIPER, FORRO, ELÁSTICO REGULADOR NA BARRA DA JAQUETA, PUNHO COM ELÁSTICO E BOLSOS LATERAIS. NAS COSTAS O NOME DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF (TAMANHO	Zoka	Zoka	UN	30,00	137,90	4.137,00

Pág. 10



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	QTD	UN	Preço	Preço total
		MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X6,5 CM DE COMPRIMENTO). CALÇA COM FORRO, BOLSOS LATERAIS, ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO NA CINTURA, LISTRA LATERAL DE 4CM DE LARGURA NAS PERNAS. NAS LISTRAS NOME DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF.						
16	1	CAMISA DE O PALETO, MASCULINAS E FEMININAS COM TAMANHO DIVERSOS EM TECIDO CEDRO FIL, COM BOTÕES E MANGA COMPRIDA EM SISTEMA DE BORDADO, CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NOME MUNICÍPIO NAS COSTAS.	Zoka	Zoka	UN	80,00	158,00	9.480,00
TOTAL R\$20.067,00								

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 20.067,00 (Vinte mil e sessenta e setereais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 19 de Agosto de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Empresa Contratada:
41.104.646 LEOCADIA CONCEIÇÃO KOLTZ BORCATE
CNPJ nº 41.104.626/0001-25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
2	1	LINHA BARTOSKI/PAGLIARI - PERUA 06:45 - SAI DA SEDE, PASSA PELO AMPELIO PAGLIARI, RETORNA ATÉ A ESCOLA, VAI ATÉ A LINHA LAGO. RETORNA A ESCOLA GABRIELA MISTRAL 11:45 - SAI GABRIELA MISTRAL VAI ATÉ A LINHA LAGO RETORNA ATÉ A SEDE, VAI ATÉ O KM 13, SEQUE ATÉ A DIVISA COM RIO BONITO DO IGUAÇU, AINDO ATÉ O PONTO DO NATAL, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL ENTRANDO PELA LINHA BARTOSKI, ATÉ A ESCOLA GABRIELA MISTRAL, SAI DO COLÉGIO ATÉ O PONTO DO NEI DAL MORO, RETORNANDO A ESCOLA IRMÃ INES VAILATTI. 17:10 - RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO. APROXIMADAMENTE 09 ALUNOS POR HORÁRIO. 107 QUILOMETROS POR DIA	UN	21.400,00	6,53	139.742,00
TOTAL R\$ 139.742,00						

R\$ 139.742,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais)

Vigência:
De 03/08/2026 a 02/08/2027.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 03 de agosto de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Pág. 10



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Empresa Contratada:
ARGEIRO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ nº 07.174.681/0001-53

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	LINHA ANDRADE - PERUA 06:00 - SAI DA ESCOLA PE. GALLO, PASSA PELO LEANDRO MORO PASSANDO PELO JOSÉ CROTTI NETO, VAI ATÉ O PONTO DO EDIMILSON VIOLA, SEGUINDO ATÉ O PONTO DO DOCA, RETORNANDO PELO PONDO DO EGIDIO MORO, SEGUINDO PELA LINHA TRENTTO, INDO ATÉ O PONTO DO CLIDE FURLAN, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA PADRE GALLO. 11:30 – SAI DA ESCOLA PE. GALLO, PASSA PELO LEANDRO MORO PASSANDO PELO JOSÉ CROTTI NETO, VAI ATÉ O PONTO DO EDIMILSON VIOLA, SEGUINDO ATÉ O PONTO DO DOCA, RETORNANDO PELO PONDO DO EGIDIO MORO, SEGUINDO PELA LINHA TRENTTO, INDO ATÉ O PONTO DO CLIDE FURLAN, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA PADRE GALLO. 17:00 - SAI DA ESCOLA E FAZ O MESMO TRAJETO. APROXIMADAMENTE 08 ALUNOS POR HORÁRIO. 101 QUILOMETROS POR DIA	KM	20.200,00	6,50	131.300,00
TOTAL R\$ 131.300,00						

R\$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos reais)

Vigência:
De 03/08/2026 a 02/08/2027.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 03 de agosto de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Empresa Contratada:
EDISON LUIZ MORITZ 62036165915
CNPJ nº 40.920.218/0001-89

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
3	1	LINHA GONÇALVES - PERUA 11:00 - SAI DA ESCOLA JOAQUIM GONÇALVES, PASSA PELA LINHA GONÇALVES, PONTO DO VALTER DE LIMA, RETORNA A LINHA GONÇALVES PASSA PELO PORTÃO DA FAZENDA ARNOLDO, PASSANDO PELA LINHA LIMA ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL, INDO ATÉ A ESCOLA JOAQUIM GONÇALVES. 17:15 - SAI DA ESCOLA JOAQUIM GONÇALVES, PASSANDO PELA LINHA GONÇALVES ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL ATÉ A ENCRUZILHADA DA LINHA LIMA, INDO ATÉ O PONTO SGARBI, RETORNANDO A ENTRADA DA LINHA LIMA PASSANDO PELA FAZENDA DO ARNOLDO, INDO ATÉ A ESCOLA JOAQUIM GONÇALVES, SAINDO DA ESCOLA, SEGUINDO PELO PONTO LUIZ GUIMARÃES, PASSANDO PELO SANZOVO RETORNANDO A ESCOLA JOAQUIM GONÇALVES. APROXIMADAMENTE 08 ALUNOS POR HORÁRIO. 103 QUILOMETROS POR DIA	KM	20.600,00	6,54	134.724,00
TOTAL R\$ 134.724,00						

R\$ 134.724,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais)

Vigência:
De 03/08/2026 a 02/08/2027.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 03 de agosto de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Empresa Contratada:
VIAÇÃO NOGUEIRA LTDA ME
CNPJ nº 42.676.879/0001-36

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
5	1	LINHA IGUAÇU - PERUA 06:00 - SAI DO ALCEU BOAROLLI, ATÉ A ESCOLA PADRE GALLO, INDO PARA A LINHA ROQUI, LINHA ZAMPOLLI, ATÉ O PONTO DO NELSON LUNELLI, RETORNANDO PELA LINHA ROQUI, INDO ATÉ COMUNIDADE SÃO VALENTIM, RETORNANDO A LINHA ROQUI, INDO ATÉ A LINHA IGUAÇU, RETORNANDO ATÉ O PONDO DO ARI ORIO, ATÉ O TERRENO DO MOSCAL, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA. 11:15 – RETORNANDO NO MESMO TRAJETO 17:00 - SAI DA ESCOLA PADRE GALLO, TERRENO DO MOSCAL, SEGUINDO ATÉ A LINHA ROQUI ATÉ O PONTO O DO NELSON LUNELLI, RETORNANDO A LINHA ROQUI, SEGUINDO ATÉ A LINHA SÃO VALENTIM, RETORNANDO PARA A ESCOLA. APROXIMADAMENTE 07 ALUNOS POR HORÁRIO. 109 QUILOMETROS POR DIA	UN	21.800,00	3,55	77.390,00
6	1	LINHA PORTO SANTANA – MICRO ONIBUS 06:15 - SAI DA FRENTE DO COLÉGIO GABRIELA MISTRAL SEGUINDO PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PORTO SANTANA. 11:20 – RETORNO PELO MESMO TRAJETO ATÉ O COLÉGIO GABRIELA MISTRAL.	KM	15.800,00	8,94	109.682,00

Pág. 11

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4942 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

	12-15 - SAI DA FRENTE DO COLÉGIO GABRIELA MISTRAL SEGUINDO PELA ESTRADA PRINCIPAL, SEGUINDO PELO HOTEL SÃO JOSÉ, PASSANDO PELO PONTO LEANDRO MOREO SEGUINDO ATÉ A ESCOLA PADRE ANTONIO GALLO.		
	17-15 – RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.		
	Y		
	APROXIMADAMENTE 15 ALUNOS.		
	79 QUILOMETROS POR DIA		
	TOTAL R\$ 187.042,00		

R\$ 187.042,00 (cento e oitenta e sete mil e quarenta e dois reais)

Vigência:
De 03/08/2026 a 02/08/2027.

Fono:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 03 de agosto de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

Empresa Contratada:
ALESSANDRO DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ nº 24.205.934/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Valor do Contrato:		UN		QTD	Preço	Preço total
Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total	
4	1	KM	18.800,00	6,54	122.952,00	
LINHA GUARANI DO CRISTO REI - PERUA 06:30 - SAÍDA DA CASA DO ALESSANDRO INDO ATÉ HONÓRIO BABINSKI INDO ATÉ PONTO VALDEMAR BELLONI, RETORNANDO ATÉ O PONTO DO SEBASTIÃO, SEGUINDO ATÉ O PONTO DO RONALDO VOLTANDO A ESTRADA PRINCIPAL, ATÉ A CASA DO ALESSANDRO. 11:00 – SAI DA CASA DO ALESSANDRO, PASSANDO PELO PONTO DO FERREIRA, INDO ATÉ O PORTÃO DO FLORÍDIO, RETORNANDO A COMUNIDADE DA SANTÍSSIMA TRINDADE, PASSANDO PELA LINHA BENEDITO, SAINDO NA ESTRADA PRINCIPAL, SEGUINDO ATÉ O PONTO DO RUDINEI, VOLTANDO ATÉ O CEMITÉRIO, INDO ATÉ O PONTO DO RONALDO, VOLTANDO PARA A ESTRADA PRINCIPAL ATÉ A ESCOLA IRMÃ INES VAILATTI						
17:00 – RETORNO PELO MESMO TRAJETO APROXIMADAMENTE 08 ALUNOS POR HORÁRIO						
94 QUILOMETROS POR DIA						
TOTAL R\$ 122.952,00						

R\$ 187.042,00 (cento e oitenta e sete mil e quarenta e dois reais)

Vigência:
De 03/08/2026 a 02/08/2027.

Fono:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 03 de agosto de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade das atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE APOIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fornecedor : ZOKA TEXTIL LTDA - 61.752.071/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$			
1	50,00	UN	Zoka	Zoka	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00	R\$ 228,69	R\$ 11.434,50	43,59	R\$ 99,69			
Descrição: AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) DE MOLETON AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) DE MOLETON UTILIZADO PARA VÁRIOS EVENTOS ESPORTIVOS, COM EFEITO DE DEGRADADO (SUBLIMAGEM) O MESMO COM ZIPER JACARÉ, A BILSA COM ZIPER ATÉ O FINAL, NO PÉITO A LOGO DO MUNICÍPIO EM TRANSFER E O BRASÃO DO ESTADO PR. ATRAS DO AGASALHO, ESCRITA O NOME DA CIDADE E MODALIDADE SE FIZER NECESSÁRIO, MANCHAS, CORPOÃO DE AJUSTES NA CALÇA, CORPOÃO DE AJUSTE NA JAQUETA, DOIS BOLÇOS LATERAIS NA CALÇA, DOIS BOLÇOS LATERAIS NA JAQUETA, (E OBRIGATORIO QUE OS MESMOS SEJAM NO PROCESSO DE TRANSFER SUBLIMATICO) AMBAS COM PUNHO.													
2	30,00	UN	Zoka	Zoka	R\$ 137,90	R\$ 4.137,00	R\$ 243,55	R\$ 7.306,50	43,37	R\$ 105,65			
Descrição: AGASALHO ESPORTIVO MASculINO AGASALHO (JAQUETA E CALÇA) EM TECIDO DE TACTEL MICROTEL ADULTO, SUBLIMADO, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, JAQUETA COM ZIPER, FURTO, ELÁSTICO REGULADOR NA BARRA DA JAQUETA, PUNHO COM ELÁSTICO E BOLÇOS LATERAIS, NAS COSTAS O NOME DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 5 CM DE COMPRIMENTO), CALÇA COM FURTO, BOLÇOS LATERAIS, ELÁSTICO E CORPOÃO INTERNO NA CINTURA, LITRA LATERAL DE ACM DE LARGURA NAS PERNAS, NAS LISTRAS NOME DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF.													
16	60,00	UN	Zoka	Zoka	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00	R\$ 186,22	R\$ 11.173,20	15,15	R\$ 28,22			
Descrição: CAMISA CAMPEIRA MASculINA E FEMININA COM TAMANHO DIVERSOS EM TECIDO CERO FL, COM BOTÕES E MANGA COMPLETA EM SISTEMA DE BORDADO, CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PETO) NOME MUNICÍPIO NAS COSTAS.													
					Subtotal Adjudicado: R\$ 20.067,00	Subtotal Orçado: R\$ 29.914,20							
							32,9181%						

L1CITANET - Termo de Homologação										https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/192053/completo...									
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$									
Descrição: UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO COMPLETO COMPOSTO POR 18 CAMISETAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA MANGA CURTA, COSTURA RESPONDTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE, 100 POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADÊ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF, NA FRENTE CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO), PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52 POLIAMIDA, 31 ALODIÃO, 11 POLIESTER, 6 ELASTODENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLIO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PEATOALINHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES																			
50	50,00	UN	PROPRIA	DRY FIT COM ELASTAN O	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 47,41	R\$ 2.370,50	57,81	R\$ 27,41									
Descrição: UNIFORME PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL FEMININO CATEGORIAS DE BASE UNIFORME PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL FEMININO CATEGORIAS DE BASE, CONTENDO KITS COM CAMISETA MODELO FEMININO, MANGA CURTA, COSTURA RESPONDTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE, 100 POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADÊ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO), PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52 POLIAMIDA, 31 ALODIÃO, 11 POLIESTER, 6 ELASTODENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLIO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORÇÃO DO, E PEATOALINHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES																			
51	100,00	KI	PROPRIA	DRY FIT COM ELASTAN O	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	R\$ 105,64	R\$ 10.564,00	55,50	R\$ 58,64									
Descrição: UNIFORME PARA TREINAMENTO FUTSAL/ FUTEBOL CATEGORIAS DE BASE, CONTENDO KITS COM CAMISETA MANGA CURTA, COSTURA RESPONDTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE, 100 POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADÊ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO), PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52 POLIAMIDA, 31 ALODIÃO, 11 POLIESTER, 6 ELASTODENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLIO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORÇÃO DO, E PEATOALINHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES																			
52	1,00	JG	PROPRIA	DRY FIT COM ELASTAN O	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 1.500,84	R\$ 1.500,84	50,69	R\$ 760,84									
Subtotal Adjudicado						R\$ 23.791,00	Subtotal Orçado:						R\$ 56.479,52	52,9699%		R\$ 26.688,52			

LICITANTE - Termo de Homologação										https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/192053/completo...									
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$									
Descrição: UNIFORME PARA VOLEIBOL FEMININO, COMPOSTO POR 12 CAMISETAS MANGA CURTA, COSTURA RESPONDTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE, 100 POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADÊ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF, NA FRENTE CENTRALIZADO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO), 12 CALÇA, CORDEÃO INTERNO NA COSTURA, COSTURA RESPONDTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100 POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO EM DEGRADÊ COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, NA FRENTE, DO LADO DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO).																			
					Subtotal Adjudicado	R\$ 73.791,00						Subtotal Orçado: R\$ 62,8699%	R\$ 26.688,52						

Fornecedor : CDOISB LTDA - 67.751.280/0001-40										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
25	2,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 1.765,00	R\$ 3.530,00	R\$ 2.259,54	R\$ 4.519,08	21,88	R\$ 494,54
Descrição: MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL, 18MM FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS, PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA, DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR, IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO, CHAPA NA COR AZUL ROYAL, SEGURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO, ACOMPANHA PORTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM										
32	1,00	UN	Propria	Propria	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00	R\$ 4.833,30	R\$ 4.833,30	15,58	R\$ 753,30
Descrição: PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL SOCIETY OFICIAL EM METAL PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL SOCIETY OFICIAL EM METAL, COM TAMANHO: 2,20M DE ALTURA E 5,00M DE LARGURA.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 7.610,00		Subtotal Orçado: R\$ 9.302,38	18,6303%		R\$ 1.742,38

TOTAL GERAL DO PROCESSO							
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$				
R\$ 120.986,88	R\$ 187.335,11	35,4168%	66.348,23				

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.							
Porto Barreiro-PR, 05 de Agosto de 2026							

L1CITANET - Termo de Homologação										https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/192053/completo...									
EMANOEL VANDERLEI VOLFF PREFEITO MUNICIPAL																			
Assine aqui																			
Assine aqui																			

L1CITANET - Termo de Homologação										https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/192235/completo...									
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR L1CITANET																			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026																			
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2026																			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO																			

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/192235/completo...

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Fornecedor : ARGEMIRO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - 07.174.681/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20.200,00	KM	SERVÇ	SERVÇ O	R\$ 6,50	R\$ 131.300,00	R\$ 6,54	R\$ 132.108,00	0,61	R\$ 0,04
Descrição: LINHA ANDRADE - PERUA 06-05 - SAI DA ESCOLA PE GALLO, PASSA PELO LEANDRO MORO PASSANDO PELO JOSÉ CROTTI NETO, VAI ATÉ O PONTO DO EDMILSON VIOIA, SEGUINDO ATÉ O PONTO DO DOCA, RETORNANDO PELO PONTO DO EGIDIO MORO, SEGUINDO PELA LINHA TREINTO, INDÓ ATÉ O PONTO DO CLIDE FURLAN, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA PADRE GALLO, 11:30 SAI DA ESCOLA PE GALLO, PASSA PELO LEANDRO MORO PASSANDO PELO JOSÉ CROTTI NETO, VAI ATÉ O PONTO DO EDMILSON VIOIA, SEGUINDO ATÉ O PONTO DO DOCA, RETORNANDO PELO PONTO DO EGIDIO MORO, SEGUINDO PELA LINHA TREINTO, INDÓ ATÉ O PONTO DO CLIDE FURLAN, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA PADRE GALLO, 17:00 - SAI DA ESCOLA E FAZ O MESMO TRAJETO, APROXIMADAMENTE 08 ALUNOS POR HORÁRIO, 101 KILOMETROS POR DIA.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 131.300,00		Subtotal Orçado: R\$ 132.108,00	0,6116%		R\$ 808,00

Fornecedor : 41.104.626 LEOCADIA CONCEICAO KOLTZ BORCATE - 41.104.626/0001-25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	21.400,00	UN	SERVÇ	SERVÇ O	R\$ 6,53	R\$ 139.742,00	R\$ 6,54	R\$ 139.956,00	0,15	R\$ 0,00
Descrição: LINHA BARTOSKI/PAGLIARI - PERUA 06-45 - SAI DA SEDE, PASSA PELO AMPELIO PAGLIARI, RETORNA ATÉ A ESCOLA, VAI ATÉ A LINHA LAGO, RETORNA A ESCOLA GABRIELA MISTRAL, 11:45 - SAI GABRIELA MISTRAL VAI ATÉ A LINHA LAGO RETORNA ATÉ A SEDE, VAI ATÉ A KM 13, SEGUE ATÉ A DIVISA COM RIO BONITO DO SUL/RS, ANDO ATÉ O PONTO DO NATAL, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRANDO PELA LINHA BARTOSKI, ATÉ A ESCOLA GABRIELA MISTRAL, SAI DO COLÉGIO ATÉ O PONTO DO NEI DAL MORO, RETORNANDO A ESCOLA IRMA NES VALATTI, 17:10 RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, APROXIMADAMENTE 09 ALUNOS POR HORÁRIO, 107 KILOMETROS POR DIA.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 139.742,00		Subtotal Orçado: R\$ 139.956,00	0,1529%		R\$ 214,00

Fornecedor : EDISON LUIZ MORITZ 62036165915 - 40.920.218/0001-89

of 3

03/08/2026, 08:41